

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE



À Câmara Municipal de **Esperantina**

Proposta para contratação do sistema **MegaAdmWEB** - *Gestão Pública Inteligente*.

 Módulo Contabilidade	Módulo Contabilidade PPA, LDO, Orçamento, Balancete, Tesouraria, Patrimônio, Balanço Geral, Protocolo Web.
 Módulo Recursos Humanos	Módulo Recursos Humanos Folha de Pagamento, eSocial, Dossiê, Previdência Social.
 Módulo Arrecadação	Módulo Arrecadação Imobiliário, Econômico, Gestão de Arrecadação, Dívida Ativa, Cemitério.
 Módulo Gestão de Compras	Módulo Gestão de Compras Compras, Licitação, Pregão, Almoxarifado, Frota, Assistência Social.
 Sistema NFS-e	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) Emissão de notas fiscais on-line, RPS – Recibo Provisório de Serviços, Validação de Notas Fiscais e de RPS, entre outras funcionalidades de NFS-e.
 Portal de Serviços	Portal de Serviços Facilite o acesso de servidores, cidadãos e fornecedores aos serviços públicos municipais.
 Portal da Transparência	Portal da Transparência Garanta o cumprimento da legislação com uma ferramenta totalmente alinhada às exigências de transparência para o seu município.
 Megaeduca Sistema Público de Gestão Educacional	Megaeduca Simplifique a operação, gestão e integração das secretarias das escolas municipais.
 App MegaGestão	Aplicativo MegaGestão Acompanhe as contas do município em tempo real no seu smartphone.
 App Prefeitura Digital	Aplicativo Prefeitura Digital Disponibilize os serviços municipais da sua cidade aos cidadãos diretamente no smartphone.

Serviços Inclusos

- › Migração de Dados
- › Implantação do Sistema
- › Capacitação/Treinamento

- › Atualizações
- › Suporte Técnico
- › Hospedagem Vip (Banco de Dados)

Investimento

Na contratação do pacote completo, com todos os módulos, oferecemos um valor especial de R\$ 1.500,00 mensais.

Obs: Para Câmaras não estão inclusos os módulos Nota Fiscal Eletrônica, Megaeduca e Prefeitura Digital.

*** Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Goiânia, 02 de Janeiro de 2025.

Dr. Erivelton Melo
Diretor Comercial Megasoft





Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência
Gestão 2025/2026

www.riachinho.to.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 0001/2025

CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 00.527.857.0001-64**, com sede na Praça Três Poderes número 120 - Centro, Riachinho - TO, CEP: 77.893-000, neste ato representado pelo Presidente **ANTONIO CARVALHO DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF: 0*1.75*.66*-3*, RG: 1.8*4.55* SSP/TO residente e domiciliado no Assentamento Vale do Corda, CEP 77893-000 na cidade de Riachinho - TO, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BARCO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 50.908.993/0001-72**, com sede à QUADRA ARNO 21 ALAMEDA CENTRAL, 09 - PLANO, DIRETOR NORTE - 77.006-894 -Palmas/Tocantins, neste ato representada por: Jerly Gabriel de Sousa, inscrito no CPF: 33*.8*1.6*8-76, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Câmara Municipal de Riachinho-TO, da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 0001/2025**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 0005/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria em Transparência Publica, Fornecimento de sistema de gestão pública, compreendendo o direito de uso, incluindo manutenção, Hospedagem, treinamento, suporte e atendimento dos Seguintes Módulos: Administração, Gestão Eletrônica de Documentos, Site Institucional, Portal da Transparência, Diário Oficial, Ouvidoria e-Sic, Legislativo, Google Workspace Business Starter e Licença desta Câmara Municipal de Riachinho /TO.



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
PODER LEGISLATIVOGabinete da Presidência
Gestão 2025/2026www.riachinho.to.leg.br

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Consultoria e Assessoria em Transparência Pública, Fornecimento de sistema de gestão pública, compreendendo o direito de uso, incluindo manutenção, Hospedagem, treinamento, suporte e atendimento dos Seguintes Módulos: - Administração - Gestão Eletrônica de Documentos - Site Institucional - Portal da Transparência - Diário Oficial - Ouvidoria e-Sic - Legislativo - Google Workspace Business Starter 1 Licença	MESES	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº 0005/2025, sob a modalidade DISPENSA, Procedimento nº 001/2025 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes:

ÓRGÃO	PODER	FUNC. PROGRAMÁTICA	NAT. DA DESPESA	FONTE	DOTº
11	01	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39	1.500.0000.00.00.000	Manutenção do Poder Legislativo Municipal



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Presidência
Gestão 2025/2026
www.riachinho.to.leg.br

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente desta Câmara.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, que serem pagos em 10 parcelas de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Câmara de Riachinho-TO, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência
Gestão 2025/2026

www.riachinho.to.leg.br

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Ananás - TO, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Riachinho /TO, aos 07 de março de 2025.

ANTONIO CARVALHO
DE SOUSA:01175066133 Assinado de forma digital
por **ANTONIO CARVALHO**
DE SOUSA:01175066133

ANTONIO CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de RIACHINHO - TO
CONTRATANTE



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Presidência
Gestão 2025/2026
www.riachinho.to.leg.br

BARCO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
50.908.993/0001-72 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 – Centro
CNPJ: 25.064.106/0001-80

ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às nove horas, o Agente de Contratação, designado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, analisou a proposta apresentada, relativa a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e Uso de Direito de Software de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esperantina/TO, conforme consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, firma individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.615.788/0003-12, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e Uso de Direito de Software de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esperantina/TO.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Valor Total					R\$ 18.000,00

Foi realizada consulta junto ao SICAP – LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para verificação dos preços utilizados em mercado, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, constatando os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ORÇAMENTOS	
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e Uso de Direito de Software de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esperantina/TO	Mês	12	BARCO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	MEGASOFT INFORMATICA LTDA
				R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00
				VALOR MENSAL	VALOR MENSAL

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima que representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **“Art. 75 - É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.” Atualizado para R\$ 62.725,59, pelo Decreto nº 12.343 publicado em 31 de dezembro de 2024, no Diário Oficial da União**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço. Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 – Centro
CNPJ: 25.064.106/0001-80

Esperantina – TO, 03 de janeiro de 2025.

Francisco Eudes Oliveira Silva
Agente de Contratação
Portaria n °004/2025